

## **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025** **(da Sra Deputada Aline Gurgel)**

Propõe emenda aditiva ao PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Inclua-se no Art. 6.º do Projeto de Lei em epígrafe, o inciso XXXV com a seguinte redação:

Art. 6.º

.....

XXXV - Guarda Portuária: Órgão da autoridade portuária, composta exclusivamente por Guardas Portuários, responsável por exercer o policiamento ostensivo nas áreas do Porto Público, incluídas as áreas de fundeio, canais e controle de acesso, de forma a prover a segurança, proteção e fluidez das operações portuárias, observadas as competências das demais autoridades intervenientes;

Inclua-se no art. 13 o inciso XXXVI com a seguinte redação:

Art. 13 –

.....

XXXVI - Organizar e manter a Guarda Portuária, com pessoal aprovado em concurso público.

### **JUSTIFICATIVA**

A Guarda Portuária desempenha papel essencial na segurança do ambiente portuário, garantindo proteção das instalações, cargas e pessoas, além de colaborar com a fiscalização e prevenção de ilícitos, serviços que são vitais para o funcionamento adequado e seguro dos portos. Sua exclusão do projeto pode comprometer essa segurança, aumentando riscos operacionais e patrimoniais.



\* C D 2 5 7 3 9 7 5 8 4 6 0 0 \*

Além disso, a Guarda Portuária é integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, consoante art. 9.º da Lei 13.675/2018.

Sendo assim, torna-se relevante a devida inclusão da Guarda Portuária, visando a manutenção e a consolidação da categoria na segurança dos portos brasileiros.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2025.

Aline Gurgel  
Deputada Federal  
Republicanos AP



\* C D 2 2 5 7 3 9 7 5 8 4 6 0 0 \*